



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 13/62 - DA 06 DE JUNHO DE 1.962.-

AUTORIZA O SR. PREFEITO CONSTRU
IR UM CORETO.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FACO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar e proceder sob sua direta fiscalização, a construção de um coreto / para retratas, na Praça Nóbrega desta cidade.-

Artº. 2º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura, o crédito especial de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados à cobertura das/ despesas decorrentes da construção mencionada no artigo 1º desta lei.-

Artº. 3º) - Os recursos para construção da obra, serão fornecidos pelo superavit verificado no Orçamento Vigente.-

Artº. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 06 de Junho de 1.962.-

WILSON ABIRACHED.
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL/ DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 06 DE JUNHO DE/ 1.962.-

Luiz Carlos Viana.
=SECRETÁRIO=